



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 040

Exercício de: 2025

Encaminhado pela Presidência
(CMJ) Rodolfo Reis de Souza

em 19/03/25 para

Parecer da Comissão

Recebido [assinatura]

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 030

Dispõe sobre a denominação da creche do Bairro
Florianópolis, em homenagem à vovó Lígia Corvalho
minério - "Creche Tia Vovó".

Nome: Vet. Graça Melo do Nascimento Reis

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 20/05/25

ATUAÇÃO

APROVADO

Favoráveis

12

Contrários

—

Abstenções

—

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 030 /2025.

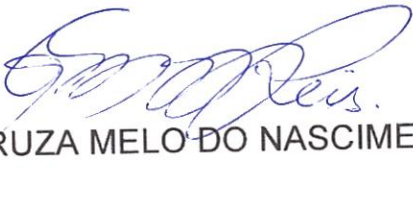
Dispõe sobre a denominação da Creche do Bairro Florianópolis, em homenagem à Vera Lúcia Carvalho Mineiro – “Creche Tia Vera”.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1º A Creche do Bairro Florianópolis será denominada de Vera Lúcia Carvalho Mineiro - (Creche Tia Vera).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Ver. GMNR, 17 de março de 2025.


VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS

APROVADO EM 01 DISCUSSÃO
em Sessão de 00 / 05 / 25

PROTOCOLO Nº 322/2025
EM 17 / 03 / 2025
SECRETARIA 62

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Vera Lúcia Carvalho Mineiro, carinhosamente conhecida como Tia Vera. A sua história foi marcada pela dedicação ao trabalho que exerceu nas creches de Jaguariúna.

A primeira creche do município funcionava na Estação e foi inaugurada na década de 1970. Tia Vera participou da inauguração, bem como trabalhou como pajem das crianças e posteriormente tornou-se coordenadora. Colaborou com o desenvolvimento e formação de muitas crianças jaguariunenses. Foi uma mulher de fé e cheia de carisma que, por onde passou plantou respeito, trabalho e dedicação ao próximo.

Inclusive foi agraciada por esta Casa com a medalha "Medalha Vereadora Adna Hossri", através do Decreto Legislativo nº 356 de 16 de junho de 2021, pela sua história de vida e serviço a Cidade de Jaguariúna.

Tia Vera faleceu em 29 de julho de 2021, aos 70 anos de idade.

Gabinete da Vereadora Geruza Melo do Nascimento Reis, 17 de março de 2025.

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS

Pue. 040125



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 030/2025

PARECER JURÍDICO AO PROJETO de LEI Nº 014/2025.

Autoria: **VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS**

Ementa: **“Dispõe sobre a denominação da Creche do Bairro Florianópolis, em homenagem à Vera Lúcia Carvalho Mineiro – “Creche Tia Vera.”**

I. Relatório:

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Lei nº 014/20030/2025 que “Denomina a Creche do Bairro Florianópolis, em homenagem à Vera Lúcia Carvalho Mineiro – “Creche Tia Vera.”

Na Justificativa, a Nobre Vereadora explana sobre a importância da homenageada para a cidade de Jaguariúna.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II. Da Competência e Iniciativa:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão da presença do predominante interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Desta feita, o Projeto de Lei nº 030/2025 tem natureza legislativa parlamentar.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 030/2025

Quanto à sua iniciativa a competência é do Poder Legislativo, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

III. Da Constitucionalidade e Legalidade:

Quanto à constitucionalidade do Projeto, não há entendimento no sentido de contrariedade ao texto legal, uma vez que versa sobre denominação de logradouros públicos, atendendo ao interesse social público de organização de locais públicos.

IV. Das Comissões Permanentes:

A Proposição do Projeto em análise precisa ser submetida ao crivo das Comissões de: **Constituição, Justiça e Redação** (art. 72, inciso I do R.I.), e **Orçamento, Finanças e Contabilidade** (art. 72, inciso II do R.I) e de **Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo** (art. 72, IV, 5, do RI).

V. Conclusão:

O Projeto de Lei nº 030/2025 não encontra confrontos com o texto legal da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, sendo que o presente Parecer opina pela viabilidade técnica do Projeto.

No que tange ao mérito, este Departamento Jurídico não irá se pronunciar, pois caberá aos Nobres Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

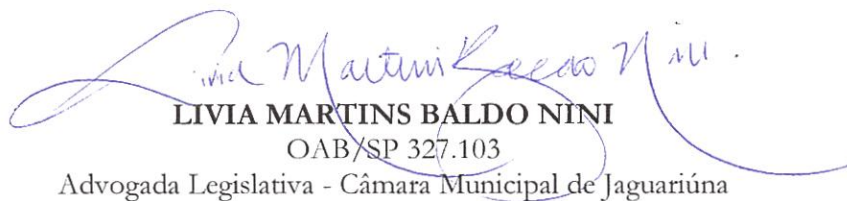


Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 030/2025

Câmara Municipal de Jaguariúna, 01 de abril de 2025


LIVIA MARTINS BALDO NINI
OAB/SP 327.103
Advogada Legislativa - Câmara Municipal de Jaguariúna

LUIS ANTONIO LUPORINI JUNIOR
OAB/SP 436.110
Diretor Jurídico – Câmara Municipal de Jaguariúna



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES PERMANENTES

Projeto de Lei nº 030/2025

DATA: 02/04/2025

HORÁRIO: 15hs

PRESENTES:

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI (PRESIDENTE DA CCJ E DE OBRAS)

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO (VICE PRESIDENTE DA CCJ E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE)

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS (SECRETÁRIA DA CCJ E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS (VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS)

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE).

VEREADOR JOSÉ MUNIZ (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADOR ELCIO SHIYOITI HIRANO (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ANASTACIO (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE)

VEREADORA ANA PAULA ESPINA SOUZA MUNIZ (PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS)

VEREADOR CRISTIANO CECON (SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS e CIDADANIA)

DISCUSSÃO:

O Projeto foi lido e discutido pelos vereadores. Após, foi aprovado pelas Comissões e encaminhado para a votação na próxima Sessão Ordinária.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 030/2025

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; e de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO ao Projeto de Lei nº 030/2025.

Autoria: **ILUSTRÍSSIMA VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa da Ilustríssima Vereadora Geruza Melo do Nascimento Reis, o Projeto de Lei em epígrafe denomina a Creche do Bairro Florianópolis como “Vera Lúcia Carvalho Mineiro (Creche Tia Vera)”.

A Justificativa explana sobre a vida da homenageada e sua contribuição para a cidade de Jaguariúna.

É o relatório.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 030/2025

Trata-se de proposição de competência conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“DA COMPETÊNCIA CONJUNTA

Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

O presente projeto foi submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e concluiu pela sua legalidade e constitucionalidade.

Ademais, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer, no âmbito de sua competência, entendeu que o projeto é meritório e merece prosperar.

Em relação ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 030/2025

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 030/2025, é legal, conveniente e oportuno, estando apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de abril de 2025.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI

Presidente

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO

Vice-Presidente

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS

Secretária – Relatora

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA

Presidente – Relator



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 030/2025

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO P REIS

Vice – Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO

Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente – Relator

VEREADOR ELCIO SHIOYOITI HIRANO

Vice – Presidente

VEREADOR CLAUDIO ROBERTO ANASTACIO

Secretário



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 030/2025.

Autoria Ver. Geruza Melo do Nascimento Reis – PP)

Dispõe sobre a denominação da Creche do Bairro
Florianópolis, em homenagem à Vera Lúcia
Carvalho Mineiro – “Creche Tia Vera”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º A Creche do Bairro Florianópolis será denominada de Vera Lúcia
Carvalho Mineiro – (Creche Tia Vera).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de maio de 2025

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da
portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 099

Jaguariúna 21 de maio de 2025

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação, o Projeto de lei nº 030/25 – Ver. Geruza Melo do Nascimento Reis – Dispõe sobre a denominação da creche do Bairro Florianópolis, em homenagem à Vera Lúcia Carvalho Mineiro – “Creche Tia Vera”, que foi aprovado por unanimidade de votos, em Única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 20 de maio corrente.

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Ao Senhor
David Hilario Neto
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

